



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos Administrativos	6
Compras e Cotações	6
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.203/2022

de 13 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Programa "Escola Segura" no âmbito do Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Capela do Alto o Programa "Escola Segura".

Parágrafo Único - O programa de que trata o caput deste dispositivo tem por finalidade disciplinar ações com o foco de garantir um ambiente educacional seguro e protegido para professores, funcionários, alunos e toda comunidade escolar.

Art. 2º - São objetivos do Programa Escola Segura:

I - o desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a situações de risco no interior das escolas municipais;

II - promover a elaboração de um plano de trabalho de cada unidade escolar com vistas à garantia da segurança do corpo discente e docente assim como do patrimônio público;

III - realização de parcerias, convênios e outros institutos com as forças de segurança para ampliação dos conhecimentos do corpo discente e docente em relação ao tema.

Art. 3º - O Programa "Escola Segura" terá, ainda, como finalidade:

I - a instalação e ampliação de câmeras de monitoramento nas dependências e cercanias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (EMEIs/CEMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) do Município de Capela do Alto;

II - a instalação de dispositivos tecnológicos de segurança para casos de emergência da comunidade escolar.

§ Único - As EMEIs, CEMEIs e EMEFs situadas nas áreas onde estão constatados os maiores índices de violência terão prioridade de ação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.204/2022

de 13 de outubro de 2022.

"Institui a Semana do Bebê no âmbito do Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Capela do Alto, a ser realizada anualmente, na 1ª (primeira) semana do mês de outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Capela do Alto.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Capela do Alto.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá à realização de seminários, ciclos e palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 3 de 7

Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.205/2022
de 13 de outubro de 2022.

"Institui a Semana Municipal do Lixo Zero em Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São instituídos e incluídos no calendário Oficial do Município de Capela do Alto, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 22 a 31 de outubro.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao Dia e a Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município;

II - disseminar, por meio da educação ambiental, os conceitos de não geração, redução, reutilização e reciclagem do lixo;

III - Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, pontos turísticos entre outros pontos da cidade;

IV - fomentar nas escolas da rede municipal, estadual e particulares de ensino a educação ambiental e conceito de limpeza, educação, reconstrução, através de produção limpa e destino correto, contribuindo para que todos os resíduos sejam reutilizados na mesma área onde foram consumidos, gerando uma nova forma de reaproveitamento útil;

V - desenvolver mecanismos de conscientização do munícipe para o não desperdício do lixo e sua contínua reutilização em produtos úteis, garantindo a sustentabilidade da cidade;

VI - capacitar e fomentar os municípios para integração ao Lixo Zero, para o auxílio na obtenção de informações e locais de pontos específicos de coleta seletiva de lixo denominados como "ecopontos", que o município venha instalar, bem como a dar publicidade dos dias de coleta

seletiva;

VII - orientar as formas e vantagens de se constituir entidades da sociedade civil, tais como associações, cooperativas, organizações não-governamentais - ong's e demais institutos para a coleta seletiva de lixo reciclável;

VIII - fomentar e possibilitar aos municíipes técnicas de como transformar lixo em materiais de construção, energias limpas e renováveis e na reutilização do lixo reciclável;

IX - desenvolver mecanismos de conscientização do munícipe para prevenção e conscientização da proliferação da dengue.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.206/2022
de 13 de outubro de 2022.

"Denomina prédio público que especifica, localizado neste Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na esquina da Rua Prefeito José Guilherme com a Rua Antonio Manoel Dias, centro, destinado a policlínica municipal, fica denominado de **POLICLÍNIA SERVIDORA DULCINÉIA DE ALMEIDA**.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa da denominação a que se refere o artigo anterior, fica a cargo do Poder Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 4 de 7

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.207/2022

de 13 de outubro de 2022.

"Denomina prédio público que especifica, localizado neste Município de Capela do Alto e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na Rua José Machado, centro, nesta cidade de Capela do Alto, destinado a Secretaria Municipal de Promoção Social, fica denominado de **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL FLÁVIA SIMÕES DE ALMEIDA OLIVEIRA**.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa da denominação a que se refere o artigo anterior, fica a cargo do Poder Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTRARIA Nº 429/2022 **de 18 de outubro de 2022.**

"Dispõe sobre criação e nomeação de Comissão Responsável pela seleção das propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público para composição do Conselho de Usuários Públicos nº 01/2022 e dá outras providências"

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de

Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.083, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 3.279, de 01 de julho de 2021,

Considerando a necessidade de criação do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos para avaliação das propostas, mediante Edital de Chamamento Público nº 01/2022,

RESOLVE:

1º - Criar e nomear a Comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas através do Chamamento Público nº 01/2022, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I - Presidente: Francine Ramos Nunes

II - Membros: Priscila Adaiane da Mota Gonçalves, Camila dos Santos Lopes Machado e Dra. Rita de Cassia Modesto

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 428/2022

de 18 de Outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando o falecimento do servidor efetivo, Sr Jose Antonio Alves, Motorista;

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor para o emprego de Motorista;

Considerando que sua ausência no local onde o mesmo encontrava-se lotado causa prejuízo no andamento dos serviços;

Considerando a existência de Chamamento Emergencial em vigor para o emprego de MOTORISTA;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **16/04/2023**, para prestar serviços como **MOTORISTA**, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE APARECIDO TEIXEIRA**, portador (a) da CIRG nº **43.405.145-7**, PIS **206.23661.07/6**, CTPS **55062/278**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 3ª (Terceira) colocação na classificação do Chamamento Público Emergencial 08/2022;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 06A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Outubro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 6 de 7

Atos Administrativos			
Compras e Cotações			

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200ML	UN	12
2	REVELADOR RADIGRÁFICO, INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO COM 500ML	FR	6
3	FIXADOR RADIGRÁFICO, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. FRASCO COM 500ML	FR	6
4	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL(20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
5	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
6	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
7	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
8	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
9	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
10	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (20 SEGUNDOS DE POLIMERIZAÇÃO) PARA DENTES ANTERIORES E	UN	12
11	PASTA PROFILÁTICA (SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA) TUBO 90GR	UN	20
12	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOQUINHO DE MISTURA.	CX	5
13	VASELINA SÓLIDA 25GR	UN	12
14	GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO	RL	25
15	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO 5 LITROS) (NÃO ACEITAMOS O DE CORANTE VERDE)	GL	30

16	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL DE BOA QUALIDADE, CERDAS MACIAS COM MÍNIMO 45 TUPOS, CREME DENTAL 1, CM30 GR, FIO	KT	5000
17	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA 45X60CM, 40GR, CONFECIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIPROPILENO, BRANCO OU AZUL. EMBALAGEM	PCT	50
18	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: BRANCO OU MATIZADO	UN	12
19	TIRAS DE LIXA CONFECIONADAS EM AÇO INOX, 4MM DE LARGURA. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	PCT	12

Os interessados em fornecer este produto, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 274/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO II, PARA IMPLANTAÇÃO DO POUPA TEMPO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 275/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: Eventual e futura aquisição de 1000 M³ de concreto FCK = 25 mpa e contratação de bomba para bombeamento de concreto para utilização conforme demanda do departamento de serviços.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 911

Página 7 de 7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 248/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria na Revisão e Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Revisão do Plano Municipal de Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos de pediatria.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2022 -

Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2022 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/11/2022 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.